

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ/ME nº 10.324.624/0001-18
NIRE 33.3.0028810-4

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2021, às 16 horas, na sede social da **CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.** (“Companhia”), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, nº 2000, Centro, CEP 20210-031.
2. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Guilherme Walder Mora Ramalho e secretariados pela Sra. Amanda Passos de Moraes.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes todos os membros do conselho de administração da Companhia tendo sido dispensadas as formalidades de convocação previstas no Estatuto Social, conforme atestam as assinaturas ao final da presente ata.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) tomar conhecimento da renúncia do Diretor de Manutenção e do Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia; (ii) eleição dos membros da Diretoria da Companhia; (iii) fixação da política de alçada da Diretoria da Companhia, em complemento às regras previstas no artigo 12 do estatuto social da Companhia; (iv) ratificação da prestação de fiança em favor do Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores e Diretor Comercial, no âmbito da Carta Fiança ao Contrato de Locação Residencial, firmada em 12 de novembro de 2021, entre Herbert (abaixo qualificado), na qualidade de locatário, Nilson Torres Rezende Sobrinho, na qualidade de locador, e a Companhia, na qualidade de fiador (“Carta Fiança”); e (v) autorização aos membros do Conselho de Administração para praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações acima.
5. **DELIBERAÇÕES:** Os membros do conselho de administração da Companhia presentes, após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da ordem do dia, deliberaram o quanto segue:
 - 5.1 Tomar conhecimento da renúncia dos Srs. (i) **Cristiano César de Mendonça**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 8368796, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.903.016-13, com endereço profissional na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, nº 2000, Centro, CEP 20210-031, ao cargo de Diretor de Manutenção da Companhia; e (ii) **Guilherme Walder Mora Ramalho**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da carteira de identidade nº 27993703-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o

nº 294.914.348-29, com endereço profissional na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, nº 2000, Centro, CEP 20210-031, ao cargo de Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, ambos nos termos das cartas de renúncia que passam a fazer parte integrante desta ata na forma do **Anexo I**. Para fins de esclarecimento, o Sr. Guilherme Walder Mora Ramalho permanecerá exclusivamente no cargo de Diretor Presidente da Companhia, para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de abril de 2020.

5.2 Aprovar, por unanimidade de votos, a eleição **(i)** do Sr. **Herbert Adriano Quirino dos Santos**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 04.776.071-01, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 916.230.905-63, com endereço profissional na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 3001 e 3002, parte, Centro, CEP 20031-000 (“Herbert”), para os cargos de Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores, e Diretor Comercial da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social findo em 2021, permanecendo no cargo até a posse do seu substituto, e **(ii)** do Sr. **Daniel Habib Ribeiro Coutinho**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 0109144873, expedida pelo Detran/RJ-CNH, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.940.937-31, com endereço Avenida Presidente Vargas, 2000, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.210-031, atual Diretor de Operações da Companhia, para o cargo de Diretor de Manutenção da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social findo em 2021, permanecendo no cargo até a posse do seu substituto.

5.2.1. A posse dos cargos de Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores e Diretor Comercial fica condicionada à assinatura do termo de posse pelo Diretor ora eleito, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da presente data, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações), o qual ficará arquivado na sede da Companhia, por meio do qual o Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores e Diretor Comercial irá declarar, sob as penas da lei, que não está impedido de ocupar o cargo para o qual foi eleito, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; ou ainda por declaração de inabilitação por ato da Comissão de Valores Mobiliário (CVM). Enquanto o Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores não for investido no cargo, as suas funções serão cumuladas e deverão ser exercidas pelo Diretor Presidente da Companhia, que assumirá interinamente as funções de Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores.

5.2.2. O Diretor de Manutenção ora eleito toma posse nesta data mediante a assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, nos termos da minuta constante do **Anexo II**, comprometendo-se a exercer as suas atribuições com fiel observância dos deveres impostos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia, tendo declarado, para todos os fins e sob as penas da lei, que (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; ou ainda por declaração de inabilitação por ato da Comissão de Valores Mobiliário (CVM); (ii) atende aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos pelo parágrafo terceiro do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa posição em outra companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia

5.2.3. Consignar que, com a eleição ora aprovada, a Diretoria passa a ser composta pelos seguintes membros, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social findo em 2021:

(i) **Diretor Presidente:** **Guilherme Walder Mora Ramalho**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da carteira de identidade nº 27993703-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 294.914.348-29, com endereço profissional na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, nº 2000, Centro, CEP 20210-031;

(ii) **Diretor de Operações e Diretor de Manutenção:** **Daniel Habib Ribeiro Coutinho**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 0109144873, expedida pelo Detran/RJ-CNH, inscrito no CPF/ME sob o nº 071.940.937-31, com endereço profissional na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, nº 2000, Centro, CEP 20210-031; e

(iii) **Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores e Diretor Comercial:** **Herbert Adriano Quirino dos Santos**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 04.776.071-01, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 916.230.905-63, com endereço profissional na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 3001 e 3002, parte, Centro, CEP 20031-000.

5.3 Aprovar a fixação de valores de alçada para atuação da Diretoria da Companhia na gestão e administração dos negócios da Companhia, em complemento aos limites estabelecidos no artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, conforme a Política de Alçada constante do **Anexo III**, que foi rubricada pela mesa e arquivada na sede da Companhia.

5.4 Ratificar a prestação de fiança ao Contrato de Locação Residencial, pela Companhia, em favor de Herbert, no âmbito da Carta Fiança, nos termos dos documentos que ficam arquivados na sede da Companhia.

5.4.1 Consignar que, nos termos da Carta Fiança, a Companhia presta fiança à Herbert, firmando a Carta Fiança na qualidade de fiadora e responsável subsidiária das obrigações de Herbert.

5.5 Por fim, ficam os membros do Conselho de Administração da Companhia autorizados a praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias para dar cumprimento à deliberação acima, de acordo com a lei aplicável.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2021. Mesa: Guilherme Walder Mora Ramalho – Presidente; Amanda Passos de Moraes – Secretária. **Membros do Conselho de Administração Presentes:** Breno Ricardo Toshio Nakai, Guilherme Walder Mora Ramalho e Stefano Pelosof.

Confere com a ata original lavrada no livro de atas de Reunião de Conselho de Administração da Companhia.

SECRETÁRIA
AMANDA PASSOS DE MORAES

**ANEXO I À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO
METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

CARTAS DE RENÚNCIA

[Documentos seguem na próxima página]

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2021.

À

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 2000, Centro

Rio de Janeiro, RJ

CEP 20210-031

Ref: Renúncia ao Cargo de Diretor de Manutenção da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A.

Prezados Senhores,

Eu, **CRISTIANO CÉSAR DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 8368796, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.903.016-13, com endereço profissional na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, nº 2000, Centro, CEP 20210-031, venho, pela presente, apresentar a minha renúncia ao cargo de Diretor de Manutenção da **CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.** (“Companhia”) para o qual fui eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de abril de 2020, e declaro que a Companhia não me deve qualquer montante, valor ou quantia, concedendo, neste ato, a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação à Companhia dos valores, quantias e/ou direitos que me foram ou são concedidos em razão dos atos e/ou fatos direta ou indiretamente relacionados ao exercício do meu cargo de Diretor de Manutenção da **CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.**, nada mais tendo a reclamar ou demandar, a qualquer tempo, a qualquer título e sob qualquer natureza.

Atenciosamente,

CRISTIANO CÉSAR DE MENDONÇA

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2021.

À

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 2000, Centro

Rio de Janeiro, RJ

CEP 20210-031

Ref: Renúncia ao Cargo de Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A.

Prezados Senhores,

Eu, **GUILHERME WALDER MORA RAMALHO**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da carteira de identidade nº 27993703-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 294.914.348-29, com endereço profissional na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, nº 2000, Centro, CEP 20210-031, venho, pela presente, apresentar a minha renúncia ao cargo de Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores da **CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.** (“Companhia”) para o qual fui eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 8 de março de 2021, e declaro que a Companhia não me deve qualquer montante, valor ou quantia, concedendo, neste ato, a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação à Companhia dos valores, quantias e/ou direitos que me foram ou são concedidos em razão dos atos e/ou fatos direta ou indiretamente relacionados ao exercício do meu cargo de Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores da **CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.**, nada mais tendo a reclamar ou demandar, a qualquer tempo, a qualquer título e sob qualquer natureza.

Atenciosamente,

GUILHERME WALDER MORA RAMALHO

**ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO
METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

TERMO DE POSSE

[Documento segue na próxima página]

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

TERMO DE POSSE

DIRETOR

Pelo presente instrumento, eu, **Daniel Habib Ribeiro Coutinho**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 0109144873, expedida pelo Detran/RJ-CNH, inscrito no CPF/E sob o nº 071.940.937-31, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, 2000, Centro, CEP 20.210-031, tomo posse e sou investido para o cargo de **Diretor de Manutenção da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, nº 2000, Centro, CEP 20210-031, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.324.624/0001-18, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0028810-4 (“Companhia”), para um mandato unificado que se encerra na data de realização de Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social findo em 2021, sendo permitida a reeleição, com todos os poderes, deveres, direitos e obrigações concedidos em conformidade com os termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do estatuto social da Companhia.

Declaro, sob as penas da lei, que: (i) não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; ou ainda por declaração de inabilitação por ato da Comissão de Valores Mobiliário (CVM); (ii) atendo aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos pelo parágrafo terceiro do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupo posição em outra companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia.

Ainda neste ato, indico o endereço acima como o do domicílio no qual deverei receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2021.

DANIEL HABIB RIBEIRO COUTINHO

**ANEXO III À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO
DE 2021**

Política de Alçada da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A.

A presente Política de Alçada tem como propósito estabelecer os limites de alçada para atuação dos Diretores da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. (“Companhia”), sendo que tais limites serão vinculantes e deverão ser observados pelos Diretores da Companhia, em complemento aos termos estabelecidos pelo Estatuto Social da Companhia, incluindo, sem limitação, as regras contidas no artigo 12.

Em caso de não observância dos limites abaixo estipulados, o(s) Diretor(es) em questão será(ão) responderá(am) civilmente pelos prejuízos que causar(em) à Companhia e/ou aos seus acionistas.

A prática dos atos abaixo estará sujeita à aprovação prévia da maioria simples dos membros do Conselho de Administração da Companhia caso (i) representem uma despesa superior ao valor indicado, ou (ii) haja indicação da necessidade de prévia autorização, independentemente do valor do ato.

POLÍTICA DE ALÇADA - DIRETORIA	
ATOS	ALÇADA AUTORIZADA
1. Amortização e liquidação de operações financeiras, tais como: contratos bancários, contratos de câmbio, contratos de empréstimos e leasing/ financiamento e contrato de cessão de direitos creditórios. 1.1. Estão fora da limitação ora estabelecida (sendo desde já autorizados, independentemente do valor) os pagamentos previstos no orçamento anual da Companhia, bem como amortizações e liquidações regulares de dívidas contratadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, ou atualmente existentes.	R\$ 5.000.000,00
2. Qualquer tipo de operação/contratação que demande a prestação de garantias por parte dos acionistas da Companhia e/ou por parte da Companhia, incluindo a constituição de ônus reais sobre bens do ativo não circulante.	Aprovação prévia da maioria simples dos membros do Conselho de Administração da Companhia sempre necessária, independentemente do valor envolvido.
3. (a) alienação a qualquer título de bens do ativo não circulante; (b) contratar, repactuar ou renegociar operações	Item (a): Aprovação prévia sempre necessária, independentemente do valor. Item (b) R\$ 5.000.000,00

financeiras ou endividamentos; (c) fazer doações de quaisquer de seus bens ou direitos, (d) adquirir participações societárias ou bens para o ativo não circulante, ressalvadas as aquisições relacionadas a CAPEX de manutenção; (e) aquisições relacionadas a CAPEX de manutenção não previstas no orçamento anual.	Item (c): R\$ 1.000.000,00 Item (d): R\$ 5.000.000,00 Item (e): R\$ 5.000.000,00
4. Firmar acordos de exclusividade.	R\$ 5.000.000,00
5. (a) realização de novos investimentos em projetos <i>greenfield</i> ; e (b) emitir valores mobiliários ou títulos de dívida para distribuição pública ou privada, incluindo, sem limitação, a emissão de nota promissória para oferta pública de distribuição, salvo se prevista competência da assembleia nos termos da lei ou do estatuto.	Item (a): R\$ 5.000.000,00 Item (b): R\$ 10.000.000,00
6. Transferências bancárias e demais operações financeiras, consideradas de forma conjunta e por exercício social, não descritas nos demais itens acima da presente política.	R\$ 1.000.000,00

Não obstante as alçadas estabelecidas acima, todas as operações que (i) estiverem previstas nos orçamentos anuais da Companhia, e/ou (ii) tenham sido aprovadas pelo Conselhos de Administração, não entram nas limitações fixadas pela presente política de alçada, sendo desde já autorizadas, independentemente do valor envolvido.

A presente política de alçada entra em vigor na presente data, tendo uma cópia dela sido entregue a cada um dos diretores da Companhia, incluindo os diretores eleitos por ocasião da reunião do Conselho de Administração da Companhia nesta mesma data.

A presente política de alçada poderá ser alterada a qualquer momento por meio da aprovação da maioria simples dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Em caso de alteração da presente política, uma cópia da versão alterada e consolidada deverá ser arquivada na sede da Companhia e cada um dos Diretores deverão expressamente e por escrito anuir aos termos e condições da política conforme alterada.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2021.